



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO (GVMTD)

EDITAL Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE GUARDA-VIDAS MUNICIPAL**, objetivando também a criação do cadastro de reserva, com fundamento no Inciso IV do Artigo 191, §1º e artigos seguintes da Lei Municipal 1.326/2018, bem como no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e, de acordo com as Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática.

1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO: GUARDA-VIDAS MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO (GVMTD)					
VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ REQUISITO (Para assumir o cargo)
12	40 horas semanais, em turno de revezamento ou escala 12hx36h, à critério da Administração do GBMar.	R\$ 2.331,35 (Tabela 3, Nível I – Lei 1.328/2018 – Reajuste 2022 – Lei 1.512/2022)	Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte e Vale Refeição + Diária por Deslocamento a Comunidades Tradicionais	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros

1.3. **Condições para inscrição:**



- 1.3.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
- 1.3.2. ter 18 anos completos na data da contratação;
- 1.3.3. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- 1.3.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.3.5. ter formação escolar correspondente ao Ensino Fundamental Completo (9º ano);
- 1.3.6. não ter sido dispensado por justa causa nos anos anteriores do serviço de Guarda Vidas Temporário;
- 1.3.7. Não registrar antecedentes criminais.

2 - INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 01 de à 30 setembro de 2022.

2.2. Locais de inscrição:

- Estação de Bombeiro de Ilhabela, Endereço: Avenida Professor Malaquias de Oliveira Freitas, 284 - Barra Velha – Ilhabela/SP, no horário das 08 às 17 horas, todos os dias;
- 3º Subgrupamento de Bombeiros Marítimos – Endereço: Avenida José Herculano, nº 7495 – Travessão – Caraguatatuba/SP – Horário: 08 às 17 horas – Todos os dias;
- Posto de Bombeiros – São Sebastião/SP – Endereço: Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 1111 – Centro – São Sebastião/SP – Horário: 08 às 17 horas – Todos os dias;
- Posto de Bombeiros Marítimo – Maresias/SP – Endereço: Avenida Francisco Loup, nº 631, São Sebastião/SP – Horário: 08 às 17 horas – Todos os dias.

2.2.1. A inscrição também poderá ser efetuada mediante envio da ficha de inscrição prevista no Anexo III para o e-mail: gbmar3sgbpb32@policiamilitar.sp.gov.br;

2.2.2. Excepcionalmente, no dia de realização da prova de seleção para o curso, que ocorrerá em 05 de outubro de 2022, a inscrição poderá ser feita pessoalmente, no local de realização da prova, meia hora antes do início.

2.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, fará com que a mesma seja cancelada.

2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Ilhabela o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



2.5. Para os candidatos que possuem menos de 18 anos na data da inscrição, deverão apresentar Termo de Consentimento do pai/mãe ou responsável legal, conforme Anexo IV deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Polo de Educação Integrada de Ilhabela - PEII, localizado a Rua Gerson Peres de Araújo, n.º 400, Barra Velha - Ilhabela, **no dia 05 de outubro de 2022**, sendo que o início da mesma será as 09:00 horas.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com o comprovante de inscrição, e apresentar um dos seguintes documentos de identificação no original:

- Documento oficial com foto (RG/RNE, Carteira de Órgão de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, etc.);
- **Atestado de Saúde para Teste de Aptidão Física (providenciado a critério do candidato).**

3.2.1. Na ausência de apresentação do Atestado de Saúde para Aptidão Física, o candidato poderá assinar um Termo de Responsabilização para realização da prova.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
- Não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;
- Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4 - DAS PROVAS E NOTAS

4.1. A prova de seleção para o Curso de Guarda-Vidas será realizada por duas atividades, sendo a primeira de corrida, com caráter eliminatório e a segunda de natação, com caráter eliminatório e classificatório, conforme tabela abaixo:



Corrida	Prova de caráter eliminatório: consistirá em correr/andar um percurso de 1000 (mil) metros em tempo máximo de 08 (oito) minutos.
Natação	Prova de caráter eliminatório e classificatório: consistirá em nadar em qualquer estilo um percurso de 200 (duzentos) metros na piscina em tempo máximo de 6 (seis) minutos.

4.2. Serão convocados para realizar o Curso os 24 (vinte e quatro) primeiros classificados na prova seletiva.

4.2.1. Os demais candidatos habilitados, que não estiverem dentro dos primeiros 24 (vinte e quatro) classificados para o curso, permanecerão em cadastro reserva, podendo ser convocados de acordo com a classificação até o término da primeira semana de Curso, conforme haja eventual desistência.

5 – DO CURSO

5.1. O Curso terá duração de 3 semanas, com início no dia 10 de outubro de 2022 e término no dia 28 de outubro de 2022, sendo que no último dia do curso será realizada a prova final e formatura.

5.2. O curso será realizado de segunda a sexta-feira, das 08 às 14h, no Posto de Bombeiro de Ilhabela, sito à Avenida Professor Malaquias de Oliveira Freitas, 284 - Barra Velha – Ilhabela/SP.

5.3. Os alunos estarão sujeitos às regras de disciplina e hierarquia militares do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

5.4. Os alunos estarão sujeitos à investigação social realizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, podendo ser desligado a qualquer momento, inclusive após a contratação, se for verificada conduta social inadequada, de acordo com as Normas e Regulamentos válidos da instituição.

5.5. Os alunos que farão jus a certificação profissional deverão ter concluído no mínimo 75% da carga horária ministrada no Curso e ter trabalhado efetivamente por todo período da contratação.

5.6. Os alunos do Curso estarão sujeitos a realizarem 01 (um) Estágio Supervisionado de 08 horas em um dia do final de semana mediante escala a ser elaborada pelo Comandante do 3º Subgrupamento de Bombeiros Marítimos.

5.7. Os candidatos que apresentarem comprovante de aprovação em curso de guarda vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo relativos aos anos de 2020 e 2021 poderão ter a



carga horária do curso reduzida de acordo com as atualizações do conteúdo programático a ser ministrado.

5.8. O aluno que tiver 02 (duas) faltas injustificadas, será automaticamente desligado do curso.

5.8.1. Poderá o aluno, apresentar justificativa de não comparecimento, no dia subsequente a falta, que será imediatamente analisada pelo GB-Mar, para efeito de presença em sala de aula.

5.9. O aluno que tiver 03 (três) faltas disciplinares será automaticamente desligado do curso.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final do candidato será o resultado da soma das notas obtidas nas provas aplicadas pelo Corpo de Bombeiros após o Curso mais a disciplina do aluno durante o Curso e dividido por 4(quatro), totalizando nota máxima de 10 (dez) pontos.

6.2. As provas serão realizadas na seguinte conformidade, em local, data e horário a ser definido pelo GBMar:

6.2.1. Prova Teórica: valendo 10 (dez) pontos;

6.2.2. Prova Prática: Constituída de 02 (duas) provas, sendo uma de Prevenção e Salvamento Aquático, valendo 10 (dez) pontos e de Reanimação Cardiopulmonar, valendo 10 (dez) pontos. Ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Reanimação Cardiopulmonar).

6.3. A disciplina do aluno durante o curso será avaliada e servirá para composição da nota final do candidato, valendo 10 (dez) pontos.

6.4. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Obter maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;
- Ser residente das comunidades tradicionais de Castelhanos ou Bonete;
- Possuir o maior número de filhos.
- Possuir maior idade;
- Já tiver experiência do trabalho, comprovada com certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros;

6.5. Os candidatos habilitados no Curso serão classificados por ordem decrescente da nota final.



6.5.1. Os candidatos habilitados no Curso que não estiverem classificados dentro do limite das 12 (doze) vagas previstas nesse edital, após a conclusão do curso, permanecerão em cadastro de reserva, podendo a Prefeitura convocá-los a qualquer momento diante de eventual necessidade.

6.6. A divulgação da relação dos aprovados será publicada no site da Prefeitura (www.ilhabela.sp.gov.br) e no átrio do Paço Municipal de Ilhabela.

7 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.1. A contratação como GVMTD dar-se-á após aprovação e classificação final em provas de seleção prática e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

7.1.2. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e

7.1.3. Idoneidade.

7.2. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como GVMTD, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

7.2.1. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do processo seletivo.

7.3. Esta etapa do processo seletivo ocorrerá concomitantemente com as demais etapas, e terá início com o preenchimento da Ficha de Inscrição.

7.4. A investigação social, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato, ao fornecer os dados para inscrição, autorizará seu procedimento.

7.5. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

7.6. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade de bombeiro marítimo e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.



7.7. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade bombeiro marítimo, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

7.7.1. Alcoólatras ou alcoolistas;

7.7.2. Toxicômanos drogadictos;

7.7.3. Traficantes;

7.7.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;

7.7.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;

7.7.6. Autores de ato infracional;

7.7.7. Procurados pela Justiça; 7.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

7.7.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

7.7.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;

7.7.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

7.7.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;

7.7.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino durante os períodos em que estiveram matriculados;

7.7.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

7.7.15. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho; 7.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;



7.7.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas;

7.7.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

7.7.19. Apresentar conduta ilibada em temporadas anteriores, caso tenha sido GVMTD e GVT de qualquer município atendido pelo GBMar, embasada em PAC (Processo Apuratório de Conduta) e/ou Ficha de Investigação Social (com parecer do Cmt de Prontidão) arquivada em P.I. (pasta individual) pelo Posto de Bombeiros em que serviu.

7.8. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à convocação do candidato para início do treinamento de GVMTD e deverá ficar arquivado nos Postos de Bombeiros onde se realizar os testes.

7.9. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social determinam sua reprovação na etapa de Investigação Social e sua consequente eliminação do processo seletivo

8 – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1. A convocação será através de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial (www.ilhabela.sp.gov.br) e no átrio do Paço Municipal de Ilhabela.

8.2. Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados:

- a) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação na última eleição;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Inscrição no PIS/PASEP;
- g) Declaração Negativa de Acumulação de Cargo (de próprio punho);
- h) Comprovante de Residência;
- i) Comprovante de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Declaração de não haver sofrido condenação em processo administrativo;
- k) Atestado de antecedentes criminais.



- 8.2.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
- 8.2.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela poderá solicitar documentos complementares.
- 8.3. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico básico.
- 8.4. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
- 8.5. Em caso de ausência ou atrasos nos exames, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos no subitem 7.2 do Edital.
- 8.7. Serão aceitas cópias autenticadas em Cartório ou mediante apresentação de cópia simples acompanhado do documento original para cotejo e verificação quanto à sua autenticidade por funcionário competente do Departamento de Recursos Humanos, o qual estando conforme, atestará a autenticidade do documento.

9 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da habilitação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da administração do GBMar.
- 9.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 9.3. Os candidatos serão contratados nos termos do Artigo 191, IV da Lei Municipal 1.326/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela), e conforme Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.
- 9.4. O período da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 11 de novembro de 2022;



10 - DOS RECURSOS

10.1. Os recursos das fases compreendidas neste Edital e os recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Posto de Bombeiros de Ilhabela, sito à Avenida Professor Malaquias de Oliveira Freitas, nº 284, Barra Velha, Ilhabela/SP e estar devidamente fundamentado com as razões de recurso, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.

10.2. O prazo para interposição do recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após qualquer decisão relativa as etapas do Processo Seletivo ou da ocorrência do fato.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Contratação reger-se-á pela Lei Complementar 1326 de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela, com regime jurídico próprio.

11.1.2. O admitido se submete aos dispositivos regentes do regime disciplinar, nos termos do Artigo 193 da Lei Complementar 1326/2018;

11.1.3. Veda-se ao contratado o exercício de atribuições estranhas à função que tenha justificado a sua contratação temporária.

11.2. Extingue-se o contrato de trabalho, sem direito a indenização, conforme Artigo 194 da Lei Complementar 1326/2018:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante, nas condições estabelecidas em contrato;

IV – por aplicação de pena de demissão;

V – pelo exercício de atribuição estranha à função que tenha justificado a sua contratação temporária;

VI – nos termos do art. 192, § 1.º, da Lei Complementar 1326/2018.

10.2.1. Na hipótese do inciso V, a extinção do contrato está condicionada à abertura de procedimento disciplinar, para fins de responsabilização da chefia da unidade organizacional em que o admitido tenha sido lotado.

11.3. Fazem parte integral deste Edital seus Anexos I, II, III e IV, cujo se dispõe das atribuições do Cargo de Guarda-Vidas Municipais Por Tempo Determinado, do Código de Conduta a ser seguido pelos Guarda-Vidas, respectiva Ficha de Inscrição e Termo de Consentimento para candidato menor idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32
www.ilhabela.sp.gov.br



Ilhabela, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito de Ilhabela



ANEXO I – EDITAL 04/2022 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA-VIDAS MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO

São atribuições do Guarda-Vidas Municipal por Tempo Determinado:

- Evitar acidentes e afogamentos em praias do Município, bem como instruir banhistas sobre questões afetas à profundidade e à segurança das praias, fazer salvamentos e procedimentos de socorro;
- Proteção de banhistas: a proteção dos banhistas consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia ou rio, sob a supervisão de um Bombeiro Militar do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar), sinalizar estes riscos, orientar os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou rios e alertar os banhistas que estejam em risco iminente;
- Salvamento simples de um banhista em risco na água: considera-se “salvamento simples de um banhista em risco na água” a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante;
- Suporte Básico da Vida: prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar);
- Atividades de prevenção passiva: consiste em prestar auxílio a um Bombeiro Militar do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar) em atividades de prevenção na faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento;
- Limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço;
- Atender outras emergências das comunidades tradicionais locais como auxiliar de um Bombeiro Militar, no caso dos Guarda-Vidas que atuarão em praias isoladas.



ANEXO II – EDITAL 04/2022 – CÓDIGO DE CONDUTA

1. A disciplina:

- 1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;
- 1.2. são manifestações essenciais da disciplina:
 - 1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;
 - 1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;
 - 1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;
 - 1.2.4. a correção de atitudes;
 - 1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

2. Faltas disciplinares:

- 2.1. O Guarda-Vidas Municipal por Tempo Determinado (GVMTD) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de Posto de Bombeiro (PB), o GVMTD poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:
 - 2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;
 - 2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
 - 2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
 - 2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
 - 2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
 - 2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
 - 2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
 - 2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
 - 2.1.9. deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
 - 2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares; 18
 - 2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
 - 2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
 - 2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;
 - 2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;
 - 2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
 - 2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
 - 2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
 - 2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
 - 2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
 - 2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
 - 2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
 - 2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;



2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;

2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.

3. Transgressões disciplinares:

3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.

3.2. Uma vez ouvido o GVMTD, o Cmt de PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;

3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVMTD.

3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.



ANEXO III – EDITAL 04/2022 – FICHA DE INSCRIÇÃO
Guarda-Vidas Municipal por Tempo Determinado

INSCRIÇÃO N°

Nome completo: _____

Data de Nascimento ____/____/____ **Sexo**_____ **Grau de Escolaridade**_____

Estado Civil_____

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Nome da esposa:

Filhos: Sim () Não () **Quantos**_____

DOCUMENTOS PESSOAIS

RG:_____

CPF:_____

Email:_____

Naturalidade:_____

ENDEREÇO

Rua_____ **N°**_____

Bairro_____ **Cidade:**_____

Complemento_____

CEP_____

Tel Res. _____ **Cel.**_____

Tel p/ Recados_____

Já foi Guarda-Vidas? Sim () Não () **Em Que Ano?** _____

Onde Trabalhou? _____

Já teve passagem pela Polícia? Sim () Não () **Quando?**



Qual delito?

Responde a processo Criminal? Sim () Não ()

Qual? _____ Artº _____

Nº de calçado: ____ Tamanho da Camiseta: (P), (M), (G), (GG) Tamanho do Shorts (P), (M), (G), (GG)

Estuda ou trabalha? _____ Período: _____

AUTORIZO O GBMAR A PROCEDER A INVESTIGAÇÃO SOCIAL QUE TRATA O ITEM 7 DO PRESENTE EDITAL, BEM COMO UTILIZAR MINHAS INFORMAÇÕES PESSOAIS FORNECIDAS PARA TAL FIM.

_____, ____/____/2022
(cidade e data)

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32
www.ilhabela.sp.gov.br



_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal